

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.322/2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 777/95, QUE DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DISCIPLINA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º A disciplina Educação Ambiental, instituída no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino pela Lei nº 777/95, de 18.10.1995, será ministrada aos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, visando a suplementar a formação da cidadania e promover, no futuro cidadão, o sentimento e a necessidade de preservação e recuperação da natureza que compõem o seu habitat.
- Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, respeitada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, promoverá a implantação e a competente regulamentação da disciplina em tela, tornando-a compatível com o currículo oficial da rede municipal de ensino.
- Art. 3º A disciplina de que trata o artigo 1º desta Lei deverá contemplar, além dos aspectos intrínsecos da preservação, recuperação, tratamento e respeito ao meio ambiente, os aspectos culturais, históricos, geográficos, paisagísticos, climáticos e turísticos.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2009, 188.º DA INDEPENDÊNCIA E 121.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 205 - Centro CEP - 65.900-000

www.imperatriz.ma.gov.br

